



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) D

Página nº _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

PREÂMBULO

PROCESSO Nº:	043/2025
INTERESSADO:	Prefeitura Municipal De Morro Da Garça/Mg
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Data: 12 de junho de 2025 Hora: 08:00 (Horário De Brasília-DF)
OBJETO:	A presente licitação tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede elétrica, iluminação pública e demais serviços elétricos do Município de Morro da Garça/MG , conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Predio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça/MG.
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta, empreitada por preço unitário.
PREGOEIRA	Debora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.morrodagarca.mg.gov.br a partir da data de sua publicação. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Fone: (38) 9 9966-6142 e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) D

Página nº _____

EDITAL

PROCESSO Nº 043/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

LEI 14.133/2021

EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **12 de junho de 2025, às 08:00h** (horário de Brasília-DF), licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – por **Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à manutenção e execução de obras e serviços públicos no Município de Morro da Garça/MG**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, do tipo **Menor Preço por Item**.

Data: 12 de junho de 2025

Hora: 08:00 (horário de Brasília-DF)

Local: Sala da Comissão de Licitações situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede elétrica, iluminação pública e demais serviços elétricos do Município de Morro da Garça/MG**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. Especificação do objeto:

Item	Qtd.	Unid.	Produto
001	50	UNID.	CURVA ELETRODUTO LONGA 90°
002	50	UNID.	CURVA ELETRODUTO LONGA 180°
003	50	UNID.	BUCHA ELETRODUTO COM TERMINAL
004	50	UNID.	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO CUNHA
005	50	UNID.	ABRAÇADEIRA 1" TIPO CUNHA
006	10	UNID.	LANTERNA À BATERIA RECARREGÁVEL 23 LEDS TIPO HOLOFOTE C/ FOCO AJUSTÁVEL E ALÇA YG-3506 NSBAO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**Pregoeiro (a) D Página nº

007	5	PAR	LUVAS BAIXA TENSÃO TRABALHO 500V PICO 2500V CA:2178
008	10	UNID.	SUPORTE REX PARA 2 ROLDANA
009	10	UNID	SUPORTE REX PARA 3 ROLDANA
010	10	UNID	SUPORTE REX PARA 4 ROLDANA
011	50	UNID.	REX DE LOUÇA
012	20	UNID.	SUPORTE PARA REX (ARMAÇÃO PRESBOL)
013	20	UNID.	REX PIMENTÃO
014	10	KIT	ACESSÓRIO ADAPTADOR 3/4", SOLDÁVEL EM PVC NA COR CINZA. KIT COM 10 UNIDADES. CONDULETE TOP® OU COMPATÍVEL
015	20	UNID.	ORGANIZADOR DE FIOS, MOLA PLÁSTICA EM PVC, PROTETOR MANGUEIRA 1/4 COM TAMANHO DE 5 METROS
016	20	UNID.	ORGANIZADOR DE FIOS, MOLA PLÁSTICA EM PVC, PROTETOR MANGUEIRA 3/4 COM TAMANHO DE 5 METROS
017	10	UNID.	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4. ½ POLEGADAS 850 W 127V PROFISSIONAL BOSCH OU SUPERIOR
018	1	UNID.	PODADOR DE ALTURA ELÉTRICA 750 W-60HZ-3200 RPM- 220 V
019	20	UNID.	CAIXA DE ATERRAMENTO DE PVC
020	5	UNID.	CAIXA CM2 ALVENARIA
021	5	UNID	CAIXA CM 8 LVP
022	5	UNID	CAIXA CM 3 LVP
023	5	UNID	CAIXA CM 14 LVP
024	10	UNID.	PADRÃO MONOFÁSICO A FAVOR PS
025	10	UNID.	PADRÃO MONOFÁSICO CONTRA PS
026	5	UNID.	PADRÃO BIFÁSICO A FAVOR PS
027	5	UNID.	PADRÃO BIFÁSICO CONTRA PS
028	5	UNID.	PADRÃO TRIFÁSICO A FAVOR PS
029	5	UNID.	PADRÃO TRIFÁSICO CONTRA PS
030	5	UNID.	CANO PADRÃO 127 MM - 7 METROS
031	40	KIT	ELETRODUTO PLÁSTICO RÍGIDO PVC NA COR CINZA ESPECIFICAÇÕES: BITOLA: 1/2", L3000. KIT COM 10 UNIDADES. CONDULETE TOP® OU COMPATÍVEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**Pregoeiro (a) D Página nº

			COM ROSCA
032	40	KIT	ELETRODUTO PLÁSTICO RÍGIDO PVC NA COR CINZA ESPECIFICAÇÕES: BITOLA: 3/4", L3000. KIT COM 10 UNIDADES. CONDULETE TOP® OU COMPATÍVEL COM ROSCA
033	10	KIT	ELETRODUTO PLÁSTICO RÍGIDO PVC NA COR CINZA ESPECIFICAÇÕES: BITOLA: 1", L3000. KIT COM 10 UNIDADES. CONDULETE TOP® OU COMPATÍVEL COM ROSCA
034	30	UNID	DISJUNTO UNIPOLAR 16A DIN
035	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A DIN
036	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A DIN
037	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A DIN
038	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A DIN
039	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A DIN
040	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A DIN
041	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 16A DIN
042	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 20A DIN
043	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 25A DIN
044	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 32A DIN
045	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 40A DIN
046	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 50A DIN
047	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 63A DIN
048	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 70A DIN
049	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 100A DIN
050	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A DIN
051	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 35A DIN
052	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A DIN
053	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A DIN
054	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A DIN
055	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 50A
056	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 60A
057	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 70A
058	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 80A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**Pregoeiro (a) D

Página nº _____

059	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 90A
060	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 100A
061	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 6 À 10 AMP
062	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 10 À 16 AMP
063	5	UNID.	VASELINA PASTA 3KG
064	50	UNID.	ARRUELA BUCHA PVC ELETRODUTO 3/4
065	50	UNID.	ARRUELA BUCHA PVC ELETRODUTO 1"
066	50	UNID.	ARRUELA BUCHA PVC ELETRODUTO 1 1/4
067	10	UNID.	HASTE ATERRAMENTO CANTONEIRA
068	200	METROS	CABO DUPLEX 16MM ANTICHAMAS 750V
069	200	METROS	CABO DUPLEX 25MM ANTICHAMAS 750V
070	200	METROS	CABO DUPLEX 35MM ANTICHAMAS 750V
071	500	METROS	CABO TRIPLEX 16MM ANTICHAMAS 750V
072	200	METROS	CABO TRIPLEX 25MM ANTICHAMAS 750V
073	200	METROS	CABO TRIPLEX 35MM ANTICHAMAS 750V
074	50	METROS	CABO RÍGIDO 16MM VERDE ANTICHAMAS 750V
075	200	UNID.	TOMADA CONDULETE 3/4 10A COM ESPELHO
076	200	UNID.	TOMADA CONDULETE 3/4 20A COM ESPELHO
077	200	UNID.	INTERRUPTOR CONDULETE 3/4 COM ESPELHO
078	15	UNID.	CHAVE CONTATORA 380V 25A COM RELÉ TÉRMICO
079	15	UNID.	CHAVE CONTATORA 220V 25A COM RELÉ TÉRMICO
080	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM COBRE (PRETO) ANTICHAMAS
081	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM COBRE (VERDE) ANTICHAMAS
082	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM AZUL ANTICHAMAS 750V
083	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM VERMELHO ANTICHAMAS 750V
084	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 4 MM VERDE ANTICHAMAS 750V
085	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 4 MM COBRE (VERMELHO) ANTICHAMAS
086	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 4 MM COBRE (PRETO) ANTICHAMAS
087	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 4 MM COBRE (AZUL) ANTICHAMAS
088	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 6 MM VERDE ANTICHAMAS 750V



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) J

Página nº _____

089	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 6 MM PRETO ANTICHAMAS 750V
090	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 6 MM AZUL ANTICHAMAS 750V
091	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 6 MM VERMELHO ANTICHAMAS 750V
092	500	METROS	CABO FLEXÍVEL 8 MM (PRETO) ANTICHAMAS
093	500	METROS	CABO FLEXÍVEL 8 MM (AZUL) ANTICHAMAS
094	500	METROS	CABO FLEXÍVEL 8 MM (VERMELHO) ANTICHAMAS
095	500	METROS	CABO FLEXÍVEL 8 MM (VERDE) ANTICHAMAS
096	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (PRETO) ANTICHAMAS
097	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (AZUL) ANTICHAMAS
098	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (VERMELHO) ANTICHAMAS
099	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (VERDE) ANTICHAMAS
100	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (BRANCO) ANTICHAMAS
101	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL PP 2X2.50 ANTICHAMAS
102	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL PP 2X4 MM ANTICHAMAS
103	100	METROS	CABO RÍGIDO 16 MM AZUL
104	100	METROS	CABO RÍGIDO 16 MM PRETO
105	100	METROS	CABO RÍGIDO 16 MM VERDE
106	100	METROS	CABO RÍGIDO 25 MM AZUL
107	100	METROS	CABO RÍGIDO 25 MM PRETO
108	100	METROS	CABO RÍGIDO 25 MM VERDE
109	100	METROS	CABO RÍGIDO 35 MM AZUL
110	100	METROS	CABO RÍGIDO 35 MM PRETO
111	100	METROS	CABO RÍGIDO 35 MM VERDE
112	400	METROS	CABO SINTENAX FLEXIVEL 10 MM
113	400	METROS	CABO SINTENAX FLEXIVEL 8 MM
114	400	METROS	CABO SINTENAX FLEXIVEL 4 MM
115	400	METROS	CABO SINTENAX FLEXIVEL 2.5 MM
116	1000	METROS	CABO COBRE RÍGIDO 16MM VERDE
117	200	METROS	CABO DUPLEX 16MM
118	200	METROS	CABO DUPLEX 25MM
119	200	METROS	CABO DUPLEX 35MM
120	500	METROS	CABO TRIPLEX 16MM

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**Pregoeiro (a) LD

Página nº _____

121	200	METROS	CABO TRIPLEX 25MM
122	200	METROS	CABO TRIPLEX 35MM
123	500	METROS	CABO QUADRIplex 16 MM
124	200	METROS	CABO QUADRIplex 35 MM
125	20	UNID.	CABEÇOTE 3/4 PVC
126	20	UNID.	CABEÇOTE 1" PVC
127	20	UNID.	CABEÇOTE 1 ½ PVC
128	20	UNID.	CABEÇOTE 1 ¼ PVC
129	20	UNID.	CABEÇOTE 2 ½ PVC
130	20	UNID.	CABEÇOTE 3/4 GALVANIZADO
131	20	UNID.	CABEÇOTE 1" GALVANIZADO
132	20	UNID.	CABEÇOTE 1 ½ GALVANIZADO
133	20	UNID.	CABEÇOTE 1 ¼ GALVANIZADO
134	20	UNID.	CABEÇOTE 2 ½ GALVANIZADO
135	50	UNID.	UNIDUTE PARA CONDULETE 3/4
136	50	UNID.	UNIDUTE PARA CONDULETE 1"
137	50	UNID.	UNIDUTE PARA CONDULETE 1/2
138	50	UNID.	ALÇA PREFORMADA 10MM
139	50	UNID.	ALÇA PREFORMADA 16MM
140	50	UNID.	ALÇA PREFORMADA 25MM
141	50	UNID.	ALÇA PREFORMADA 35MM
142	20	UNID.	BARRAMENTO NEUTRO PARA TRILHO
143	20	UNID.	BARRAMENTO DE PROTEÇÃO
144	30	UNID.	CONECTOR GENÉRICO 10MM
145	15	UNID.	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO DE POSTE 1/2X350
146	30	UNID.	PARAFUSO OLHAL POSTE 1/2X350
147	50	UNID.	ABRAÇADEIRA PARA POSTE QUADRADO
148	50	UNID.	ABRAÇADEIRA PARA POSTE REDONDA
149	5	UNID.	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA
150	02	UNID.	BETONEIRA 400 LITROS PROFISSIONAL MOTOR 2CV MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA
151	15	UNID.	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 110MM
152	15	UNID.	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 127MM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**Pregoeiro (a) J.

Página nº _____

153	50	UNID.	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA GALVANIZADO (FRANCÊS) 16X70MM
154	2	UNID.	MÁSCARA PARA SOLDA COM VISOR
155	2	UNID.	ALICATE AMPERÍMETRO MULTÍMETRO TRMS 1000A PROFISSIONAL HIKARI, MINIPA OU SIMILAR
156	2	UNID.	MARTELETE ELETROPNEUMÁTICO SDS PLUS VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL 800W 2,7J 2.6KG 110V MAKITA OU SUPERIOR
157	2	UNID.	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 7 POL. 2200W 8500RPM 110V MAKITA OU SUPERIOR
158	3	UNID.	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V MAX LI-ION 1/2 POL. COM CARREGADOR DeWALT OU SUPERIOR
159	15	UNID.	JOGO DE PONTAS PARA PARAFUSADEIRA COM 33 PEÇAS BOSCH OU SIMILAR
160	10	UNID.	PONTEIRO SDS PLUS 250MM
161	10	UNID.	TALHADEIRA 14X40X250MM PARA MARTELETE SDS PLUS
162	2	UNID.	SERRA CIRCULAR 7.1/4 POL 1500W 185MM COM GUIA A LASER
163	10	ROLOS	CONDUÍTE 3/4 CORRUGADO LARANJA 50MTS
164	10	ROLOS	CONDUÍTE 1" CORRUGADO LARANJA 50MTS
165	4	ROLOS	CONDUÍTE CORRUGADO 2 1/2 LARANJA 50MTS
166	120	UNID.	TOMADAS TIPO CONDULETE DE ALUMÍNIO MULTIPLO X
167	100	UNID.	LUVA PVC DE 1/2 ANTI-CHAMAS
168	120	UNID.	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2
169	100	UNID.	CURVA PVC ANTI-CHAMAS DE 1/2
170	250	UNID.	ABRAÇADEIRA TIPO UNHA PARA TUBO DE 1/2 COM PARAFUSO E BUCHA
171	5	UNID.	TRANSFORMADOR DE 110 PARA 220V
172	10	UNID.	QUADRO DE SOBREPOR 8 DISJUNTOR PVC
173	10	UNID.	QUADRO DE IMBUTIR 8 DISJUNTOR PVC
174	10	UNID.	QUADRO DE SOBREPOR 16 DISJUNTOR PVC
175	10	UNID.	QUADRO DE IMBUTIR 16 DISJUNTOR PVC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**Pregoeiro (a) D Página nº

176	10	UNID.	QUADRO DE SOBREPOR 32 DISJUNTOR PVC
177	10	UNID.	QUADRO DE IMBUTIR 32 DISJUNTOR PVC
178	5	UNID.	SONDA (PASSA FIO) ALMA DE AÇO 15MTS
179	5	UNID.	SONDA (PASSA FIO) ALMA DE AÇO 20MTS
180	5	JOGO	SERRA COPO 6 PEÇAS KIT PARA MADEIRA/GESSO/PVC/PLÁSTICO
181	40	UNID.	ESPETO REFLETOR LED SOLAR EXTERNO JARDIM VERDE
182	10	UNID.	REFLETOR LED 50W VERDE
183	30	UNID.	ESPETO JARDIM 5W 3000K PROVA DÁGUA
184	24	UNID.	LÂMPADA LED TUBULAR 18W 4000K
185	24	UNID.	RABICHO PARA LÂMPADA TUBULAR
186	12	UNID.	LÂMPADA LED FILAMENTO BOLINHA
187	12	UNID.	LÂMPADA LED FILAMENTO G125
188	10	UNID.	PAINEL SOBREPOR INFINITY 24W REDONDO 4000K
189	120	UNID.	REFLETOR LED 100W 6500K À PROVA DÁGUA
190	6	UNID.	EMBUTIDO SOLO 12W 3000K
191	100	UNID.	REFLETOR LED 200W À PROVA DÁGUA
192	100	UNID.	REFLETOR LED 150W 6500K À PROVA DÁGUA
193	15	UNID.	TRILHO ELÉTRICO PRETO 1MT
194	30	UNID.	SPOT PARA TRILHO ELETRIFICADO PRETO 10W 3000K
195	8	UNID.	TRILHO ELÉTRICO PRETO 2MT
196	100	UNID.	REFLETOR LED 30W 3000K À PROVA DÁGUA
197	3	UNID.	SERRA MÁRMORE 4.3/8" 1.300 WATTS - 4100NH3Z
198	300	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 1,5-6MM/10-120MM
199	300	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 10-95MM/1,5-10MM
200	300	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 16-120MM/4-35MM
201	50	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 25-150MM/25-150MM
202	3	PARES	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO
203	80	UNID.	TAMPÃO CONDULETE 1"
204	80	UNID.	TAMPÃO CONDULETE 3/4"
205	80	UNID.	TAMPÃO CONDULETE 1/2"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**Pregoeiro (a) D.

Página nº _____

206	50	UNID.	LUVA CONDULETE 1" ROSCA
207	50	UNID.	LUVA CONDULETE 3/4" ROSCA
208	50	UNID.	LUVA CONDULETE 1/2" ROSCA
209	50	UNID.	ESPELHO PARA CONDULETE 1"
210	50	UNID.	ESPELHO PARA CONDULETE 3/4"
211	2	UNID.	FURADEIRA INDUSTRIAL 1/2" 800W 127V
212	30	UNID.	RELÉ TÉRMICO PARA CHAVE CONTATORA 25A
213	20	UNID.	RELÉ TÉRMICO PARA CHAVE CONTATORA 35A
214	1	UNID.	COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT PINTURA 127V
215	30	UNID.	CONECTOR BIMETÁLICO 240MM
216	100	UNID.	CONECTOR BIMETÁLICO 35MM
217	50	UNID.	CONECTOR BIMETÁLICO DE 50MM
218	50	UNID.	CONECTOR BIMETÁLICO DE 70MM
219	50	UNID.	CONECTOR BIMETÁLICO DE 95MM
220	2	METROS	TRILHO PARA DISJUNTOR DIN
221	50	UNID.	CONDULETE ALUMÍNIO 3/4
222	50	UNID.	CONDULETE ALUMÍNIO 1 POLEGADA
223	50	UNID.	UNIDUTE ALUMÍNIO 3/4
224	50	UNID.	UNIDUTE ALUMÍNIO 1 POLEGADA
225	15	UNID.	PAINEL DE LED SOBRE POR 12W
226	15	UNID.	PAINEL DE LED SOBRE POR 20W
227	15	UNID.	PAINEL DE LED SOBRE POR 25W
228	15	UNID.	PAINEL DE LED SOBRE POR 36W
229	50	UNID.	LÂMPADA RETRÔ BOLINHA G45 2W LUZ ÂMBAR 2200K SOQUETE E27
230	10	PCT	GRAMPO MIGUELÃO FIXA CABO FIO 6MM 100 UNIDADES
231	10	PCT	GRAMPO MIGUELÃO 2 PREGOS
232	200	UNID.	ROLDANA COM PREGO N°30
233	20	UNID.	DRIVER LED REATOR 12W À 36W
234	10	UNID.	CAIXA DE DERIVAÇÃO 15X15
235	10	UNID.	CAIXA DE DERIVAÇÃO 20X20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**Pregoeiro (a) D.

Página nº _____

236	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 20X20X12
237	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 30X20X20
238	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 30X30X20
239	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 40X30X20
240	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 40X40X20
241	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 50X40X20
242	50	UNID	PLACA CEGA 2X4
243	50	UNID	PLACA CEGA 4X4
244	10	UNID	LÂMPADA RETRO G95 4W E 27
245	10	UNID	LÂMPADA RETRO ST64 4W E 27
246	10	UNID	LÂMPADA RETRO A19 4W E 27
247	20	UNID	CONECTOR SAPATA 16 MM
248	20	UNID	CONECTOR SAPATA 25 MM
249	20	UNID	CONECTOR SAPATA 35 MM
250	20	UNID	TAMPÃO FERRO FUNDIDO PADRÃO CEMIG
251	200	UNID	SOQUETE G 13
252	50	UNID	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4
253	50	UNID	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 POLEGADA
254	50	UNID	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/4
255	50	UND	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/2
256	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 1,5 MM
257	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 2,5 MM
258	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 4 MM
259	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 6 MM
260	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 10 MM
261	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 16 MM
262	40	UNID	CURVA ALUMÍNIO 90 3/4
263	40	UNID	CURVA ALUMÍNIO 90 1
264	40	UNID	CURVA ALUMÍNIO 90 1 1/4
265	40	UNID	CURVA ALUMÍNIO 90 1 1/2
266	2	KIT	CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15 17 E 19
267	2	UNID	ALICATE PRENSA TERMINAL 1,5 A 16 TUBULAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**Pregoeiro (a) Página nº

268	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÁVEL DE AÇO
269	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 2 AJUSTÁVEL DE AÇO
270	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 3 AJUSTÁVEL DE AÇO
271	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÁVEL DE AÇO
272	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 5 AJUSTÁVEL DE AÇO
273	50	UNID	LUMINÁRIA BALIZADOR DE EMBUTIR NO CHÃO 7 W
274	20	UNID	TAMPA CEGA REDONDA OCTAGONAL
275	200	UNID	MÓDOLO 10A COM SUPORTE PARA CAIXA DE CONDULETE
276	200	UNID	MÓDOLO 20A COM SUPORTE PARA CAIXA DE CONDULETE
277	100	UNID	MÓDULO TOMADA VERMELHO 2P+T 10A 250V
278	100	UNID	MÓDULO TOMADA VERMELHO 2P+T 20A 250V
279	20	UNID	CONTROLADOR PARA IRRIGAÇÃO 6 ESTAÇÕES
280	5	UNID	CONTROLADOR PARA IRRIGAÇÃO 8 ESTAÇÕES
281	2	UNID	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POL ISOLADO GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR
282	2	UNID	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO 8" EM AÇO CARBONO PROFISSIONAL 3 EM 1 TRAMONTINA PRO OU SUPERIOR
283	10	UNID	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS COM MORDENTE RETO
284	05	UNID	FERRO DE SOLDA ESTANHO MACHADINHA
285	10	UNID	PASTA PARA SOLDA BRANCA 110 GRAMAS
286	05	UNID	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1500 PSI MONOFÁSICA 1200W 127V
287	50	UNID	CHUVEIRO 127V 4500W LORENZETTI OU SUPERIOR
288	50	UNID	CHUVEIRO 220V 5500W LORENZETTI OU SUPERIOR
289	100	UNID	RESISTÊNCIA 127 V PARA CHUVEIRO LORENZETTI
290	100	UNID	RESISTÊNCIA 220 V PARA CHUVEIRO LORENZETTI
291	05	UNID	ALICATE PARA MAQUINA DE SOLDA 20 AMPERES
292	100	KILOS	ELETRODO 6013 2.50
293	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 5CV
294	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA BIFÁSICA 5CV
295	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 10CV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**Pregoeiro (a) L

Página nº _____

296	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA BIFÁSICA 10CV
297	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA MONOFÁSICA 2CV
298	20	UNID	BASE DE RELÉ
299	50	UNID	CANAleta 20X10X2000
300	200	UNID	CURVA ELETRODUTO RIGIDA 3/4
301	200	UNID	CURVA ELETRODUTO RIGIDA 1 ½
302	200	UNID	CURVA ELETRODUTO RIGIDA 1 POLEGADA
303	10	UNID.	CURVA S PVC 1 1/4 ROSCA
304	10	UNID.	CURVA S PVC 1 1/4 SOLDA
305	10	UNID.	CURVA S PVC 1/2 ROSCA
306	10	UNID.	CURVA S PVC 1/2 SOLDA
307	10	UNID.	CURVA S PVC 2 1/2 ROSCA
308	10	UNID.	CURVA S PVC 2 1/2 SOLDA
309	10	UNID.	CURVA S PVC 3/4 ROSCA
310	10	UNID.	CURVA S PVC 3/4 SOLDA
311	10	UNID.	CURVA S PVC 3/8 ROSCA
312	10	UNID.	CURVA S PVC 3/8 SOLDA
313	20	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR 1X63A (SDZ) C63 6KA PARA PADRÃO CEMIG
314	300	UNID	ELETRODUTO PVC DE 1/2
315	300	UNID	ELETRODUTO PVC DE 1"
316	300	UNID	ELETRODUTO PVC DE 1 ½"
317	1000	METROS	FIO PARALELO 1,5 MM SIL OU SIMILAR
318	1000	METROS	FIO PARALELO 2,5MM SIL OU SIMILAR
319	1000	METROS	FIO PARALELO 4 MM SIL OU SIMILAR
320	500	METROS	FIO PARALELO 6 MM SIL OU SIMILAR
321	40	UNID	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA 2,40 M COM CONECTOR
322	150	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA E TOMADA
323	200	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES
324	100	UNID	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS
325	150	UNID	LÂMPADA DE LED 20W
326	150	UNID	LÂMPADA DE LED 25W

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**Pregoeiro (a) D.

Página nº _____

327	150	UNID	LÂMPADA DE LED 30W
328	150	UNID	LÂMPADA DE LED 40W
329	150	UNID	LÂMPADA DE LED 50W
330	100	UNID	LÂMPADA DE LED 60W
331	20	UNID	LÂMPADA RETRÔ TUBULAR T30
332	20	UNID	PINO ADAPTADOR DE TOMADA 3 SAIDAS
333	30	UNID	PINO FÊMIA 2P + T 10 AMP
334	30	UNID	PINO FÊMIA 2P + T 20 AMP
335	30	UNID	PINO MACHO 2 P+T 10 AMP
336	30	UNID	PINO MACHO 2P +T 20 AMP
337	60	UNID	RELÉ FOTOELÉTRICO COM BASE
338	200	UNID	SOQUETE SEM CHAVE E27
339	200	UNID	SOQUETE DE PORCELANA E27
340	40	UNID	TOMADA 25A EXTERNA
341	60	UNID	TOMADA 2P+T 10A EXTERNA
342	200	UNID	TOMADA 2X4 10A INTERNA
343	1000	UNID	CAIXA DERIVAÇÃO 2X4 PLÁSTICA
344	200	UNID	CAIXA PARA LAJE 4X4
345	2	UNID	CANETA TESTE DE TENSÃO 90-1000V
346	15	UNID	EXTENSÃO, 5 METROS COM 3 TOMADAS, PADRÃO ANTIGO E NOVO
347	20	UNID	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS
348	200	UNID	FITA ISOLANTE 10 MTS SIMILAR OU SUPERIOR A SCOTCH
349	50	UNID	FITA AUTO FUSÃO 10 MTS SIMILAR OU SUPERIOR A SCOTCH
350	200	UNID	FITA ISOLANTE 20 MTS SIMILAR OU SUPERIOR A SCOTCH
351	1000	METROS	MANGUEIRA ELETRODUTO CONDUITE 3/4 ANTICHAMA
352	100	UNID	PLAFON COM RECEPTÁCULO
353	10	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTOR BRANCO
354	50	UNID	BUCHA ELETRODUTO ALUMINIO ½
355	50	UNID	BUCHA ELETRODUTO ALUMINIO ¾

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**Pregoeiro (a) D.

Página nº _____

356	50	UNID	BUCHA ELETRODUTO ALUMINIO 1 ½
357	50	UNID	BUCHA ELETRODUTO ALUMINIO 1"
358	3	UNID	FERRO DE SOLDA 60W 127
359	10	UNID	ESTANHO DE SOLDA TUBO 25 GRAMAS
360	50	UNID	ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO 72X72
361	500	UNID	LUVA 3/4 ELETRODUTO ROSCÁVEL
362	8	ROLO	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 110V NA COR BRANCA MAXBOM OU SIMILAR
363	4	ROLO	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 110V NA COR AMARELA MAXBOM OU SIMILAR
364	5	UNID	REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA.
365	10	UNID	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 98W ATÉ 137W
366	28	UNID	REFLETOR HOLOFOTE LED 1.000W 90.000 LM BIVOLT IP66 300K

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. A Pregoeira e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria nº 114/2025.

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Morro da Garça – Minas Gerais, se adequarem à forma eletrônica:

"Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;"

2.3.1. Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal nº 3608 e 3609 de 28 de fevereiro de 2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) D.

Página nº _____

"Art. 31. Nos fornecimentos/serviços de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam materiais de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial".

2.3.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no § 2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça/MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por "e-mail" ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em "CD" ou "pendrive" no endereço acima estipulado.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.morrodagarca.mg.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que o Pregoeiro possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III-B - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (38) 9 9966-6142

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) D

Página nº _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia 12 de junho de 2025, às 08h00 (horário de Brasília-DF), no endereço na Praça São Sebastião, 440, centro, Morro da Garça /MG, Sala de Licitação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. Todos os itens serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Morro da Garça/MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) D

Página nº _____

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.7.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Morro da Garça/MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;

5.8. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO III, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO III fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (CD ou Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos materiais cotados, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo III deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)

Página nº

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Prazo de execução do serviço.

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total**, vedada a substituição do produto durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos materiais ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega e execução do serviço/fornecimento, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto, se for o caso.

- a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:
 - a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
 - a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
 - a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) D

Página nº _____

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

6.1.7. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO III-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) D

Página nº _____

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.**

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "f" deste subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) D.

Página nº

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis deverão ser registrados na entidade competente, assinado pelo contador responsável, conforme determina os artigos 1.080 e 1.081 do Código Civil.
 - b.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) D

Página nº

indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

b.2) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b.3). Serão aceitos, para fins de habilitação, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou no órgão de registro equivalente, conforme a legislação aplicável à natureza jurídica da empresa.

b.4). O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis.

b.5). Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.

b.6). Análise contábil - financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$

$$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

$$SG = \text{ATIVO TOTAL} / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$

b.7). Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

b.8). As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.9) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) D

Página nº _____

- a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.
- b) Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- c) Alvará de Localização e Funcionamento, compatível com as atividades econômicas desenvolvidas pela empresa.

OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VII.
- c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de Morro da Garça/MG conforme modelo do ANEXO VIII.

7.5.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.6. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.9. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (38) 9 9966-6142
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) D

Página nº _____

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) D.

Página nº

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV. – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo IV).

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) D

Página nº _____

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

11.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa todas as propostas, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham ofertado valores iguais em suas propostas, será realizado sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) D.

Página nº _____

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) D

Página nº _____

11.4.1. No horário e local indicado neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;
- b) A Pregoeira procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos, relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;
- c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.6. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) D.

Página nº _____

11.4.11. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) D.

Página nº _____

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade Contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1. O resultado final do Pregão será publicado no quadro de avisos (Quadro de avisos) do Município de Morro da Garça/MG, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente, nos moldes do art. 176 da Lei 14.133/2021.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3. Compete à autoridade competente homologar o Pregão;

14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de preços, respeitada a validade de sua proposta.

14.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no quadro de avisos do Município de Morro da Garça, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15. DA FORMA DE ENTREGA/FORNECIMENTO

15.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, conforme Ordem de Fornecimento/execução, na Secretaria solicitante, onde haverá servidor designado, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) D.

Página nº _____

recebimento, fiscalização do objeto e valores contratados em conformidade com a ata de Registro de preços/contrato.

15.2. O Pedido de fornecimento será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o tipo de serviço;

15.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à entrega dos materiais, tais como: fornecimento do material de construção, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

15.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, dentro do prazo estabelecido que é de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

15.6. Não haverá franquia mínima de materiais a serem entregues. Os quantitativos totais descritos nesse Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

15.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade desse e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.10. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades de materiais e mão de obra suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

15.11. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de preços.

15.12. Os materiais deverão ser entregues conforme edital.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)

Página nº

15.13. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.14. Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo Contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas;

15.15. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos materiais, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

15.16. O Município de Morro da Garça/MG através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de preços:

a) Emitirá Ordem de Fornecimentos para aquisição dos materiais solicitados, onde constará a quantidade, material, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Fornecimentos será remetida a Secretaria Municipal requisitante para acompanhar o fornecimento dos materiais dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na entrega dos materiais, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Fornecimento, o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 05 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelo departamento requisitante.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o Registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2025, sendo as seguintes Dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00 – ficha 23

02.02.01.04.122.0003.2020.3.3.90.30.00 – ficha 37

02.03.01.04.122.0003.2025.3.3.90.30.00 – ficha 45

02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 – ficha 62

02.04.01.04.181.0003.2011.3.3.90.30.00 – ficha 89



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 – ficha 782
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – ficha 642
02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.32.00 – ficha 681
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.32.00 – ficha 735
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 – ficha 307
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 – ficha 325
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 – ficha 353
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 – ficha 361
02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 – ficha 420
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – ficha 444
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 – ficha 456
02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 – ficha 465
02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 – ficha 476
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – ficha 500
02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 – ficha 518
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – ficha 526
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.39.00 – ficha 528
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 – ficha 211
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 – ficha 120
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 – ficha 549
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – ficha 569
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – ficha 600
02.09.02.08.244.0012.2170.3.3.90.30.00 – ficha 611
02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 – ficha 623
02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 – ficha 631

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no Anexo I – Termo de Referência.

17.2. Deverão estar incluídas, no preço dos materiais todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos itens os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) D

Página nº _____

17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando do fornecimento contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à Contratada para que regularize a situação.

17.7. Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

17.8. Deverão ser pagos somente os fornecimentos dos materiais efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do Município;

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no Anexo I – Termo de Referência:

- a) Fornecer os materiais solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Informar o nome completo do preposto, acompanhado de e-mail e telefone que irá resolver todos os assuntos junto ao Contratante.
- g) Todas as demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante da Ata de Registro de preços.

18.2. Todos os materiais de construção, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 9

Página nº _____

19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que fará parte integrante da Ata de Registro de preços.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-la no prazo fixado dela será excluída.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. A Ata de Registro de preços terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) D

Página nº _____

20.6. O prazo de vigência da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

20.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.8. A extinção da Ata de Registro de preços poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I. devolução da garantia (quando for o caso);
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

20.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) D

Página nº _____

VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.12. A detentora da Ata de Registro de preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei.

VII. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13. A rescisão do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DO PRAZO DE ENTREGA

21.1. Os materiais serão solicitados conforme a necessidade do Município, de acordo com a Ata de Registro de preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) D

Página nº _____

- 21.2. Os materiais deverão ser entregues locais indicados pelo Município.
- 21.3. Os materiais, objeto desta Licitação, deverão ser entregues em perfeita qualidade e em atendimento às normas da ABNT e ao Anexo I – Termo de Referência deste Edital;
- 21.4. Os materiais deverão ser entregues a partir da publicação da Ata de Registro de preços até findar a vigência da mesma.
- 21.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.
- 21.6. O prazo de entrega dos materiais é de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município.
- 21.7. Os materiais entregues deverão ser recebidos pela Secretaria Municipal do Município de Morro da Garça/MG, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço a ser indicado na ordem de fornecimento, neste Município de Morro da Garça/MG, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 16:30 horas.
- 21.8. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 21.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 21.10. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 21.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 21.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 21.13. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.
- 21.14. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades de materiais suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)

Página nº

21.15. Os fatos dispostos no item 21.9 poderão ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

21.16. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos materiais correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

21.17. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) os materiais deverão ser entregues de acordo com o disposto no edital e seus anexos;
- b) quantidades/qualidade dos materiais em conformidade com a Autorização de Compras;
- c) no prazo, local e horário de entrega previsto neste termo de referência.

21.18. O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.

21.19. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

21.20. Os materiais deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

21.21. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens entregues.

21.22. Só serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

21.22.1. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos materiais correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

22.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais:

22.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

22.1.1.1 O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes (quando for o caso), envolvendo a completude de todos os materiais envolvidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) D

Página nº

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações, (quando for o caso);

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

22.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

22.1.2.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) (s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos materiais;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores dos materiais, de encargos sociais e tributários concernentes ao fornecimento do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados no fornecimento dos materiais;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

22.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

22.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes, quando for o caso, e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.1. A detentora/contratada obriga-se a fornecer os materiais licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de preços/Contrato/Nota de empenho.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) D

Página nº _____

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

24.3.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

24.3.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

24.3.4. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

24.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

24.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

25.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) D.

Página nº _____

25.2. Os órgãos que não participaram do Registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de Registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

25.3. Poderá o beneficiário da ata de Registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

25.4. Os fornecimentos ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de Registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

25.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de Registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

25.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

25.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021:

26.1.2. Os valores registrados na Ata de Registro de preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

26.1.3. O gerenciador da ata de Registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

26.1.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) D

Página nº _____

- 26.1.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 26.1.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.
- 26.1.5. Se ocorrer alteração do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 26.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 26.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 26.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 26.1.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- 26.1.7.1. Descumprir as condições da ata de Registro de preços;
- 26.1.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 26.1.7.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 26.1.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.
- 26.1.8. O cancelamento do Registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 26.1.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 26.1.8.2. A pedido do fornecedor.

27. DAS REVISÕES DE PREÇOS

- 27.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 27.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
- 27.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) D

Página nº _____

27.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

27.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

28.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

28.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Morro da Garça/MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

28.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

Morro da Garça/MG, 21 de maio de 2025.

Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
Pregoeira